



LEI MUNICIPAL Nº. 537/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 29 de outubro de 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AO FORMADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro ao profissional designado como Formador Municipal, no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, observado o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em oito parcelas de 600,00 (seiscentos reais), sendo vedado o acúmulo do referido incentivo com qualquer outra bolsa ou benefício similar percebido pelos mesmos profissionais.

Art. 2º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não integrando a remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive previdenciário e trabalhista.

Art. 3º A concessão do incentivo dependerá da comprovação da atuação efetiva do Formador Municipal nas atividades previstas pelo Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Presidente;

Senhores Vereadores;



O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro ao profissional designado como Formador Municipal, no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, observado o valor repassado pelo Estado do Tocantins, sendo vedado o acúmulo do referido incentivo com qualquer outra bolsa ou benefício similar percebido pelos mesmos profissionais.

O referido Programa tem como objetivo principal fortalecer a política pública de alfabetização, garantindo que nossas crianças tenham acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos do ensino fundamental. Nesse contexto, o papel do Formador Municipal é essencial, pois ele atua diretamente no acompanhamento pedagógico, na orientação e no apoio técnico aos professores alfabetizadores.

Importa ressaltar que o valor a ser concedido possui caráter indenizatório, não integrando a remuneração para efeitos previdenciários ou trabalhistas, e será custeado por dotações orçamentárias próprias do Município, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Diante da relevância social e educacional da matéria, conto com o apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para a aprovação desta proposta, certo de que estamos contribuindo para o fortalecimento da educação e para a formação cidadã de nossas crianças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bebdf9-03122025171956**